



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 163/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 72/2016, de autoria do Deputado Geraldo Cruz.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira
SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 08 de Abril de 2016.

Ofício SSP/ AEP/ SIALE Nº 076/ 2016
Referente Protocolado GS Nº 3351/2016
Assunto: Requerimento de Informação Nº 0072 de 2016- a respeito de esclarecimentos sobre a razão que leva a Polícia Militar a não aceitar protestos pacíficos em estádios de futebol.

Senhor Secretário

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência a documentação que segue em anexo, relativa ao Requerimento de Informação nº 0072/2016, de autoria do Deputado Estadual Geraldo Cruz, contendo manifestação do Comando de Policiamento do Interior-3, do Comando Geral da Polícia Militar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Mágino Alves Barbosa Filho
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Fabricio Cobra Arbex
Digníssimo Secretário Adjunto
Resp. p/ Expediente da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes – São Paulo - SP
Avenida Morumbi nº 4.500-1º andar- Sala 159.



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmgt@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de março de 2016.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-642/300/16

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Acompanhamento de Projetos
Estratégicos da Secretaria da Segurança Pública
FERNANDO PASTORELO KFOURI.

Assunto: Requerimento de Informação nº 072/2016.

Referência: Ofício SSP/GS/SIAL nº 34/2016 (Ref. Prot. SIAL GS Nº 3351/16),
de 21 de março de 2016.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação referenciada, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 072/2016, de autoria do Deputado Estadual Geraldo Cruz, pleiteando informações sobre eventual atuação da Polícia Militar, vinculada à retirada de faixas de torcedores, durante partidas de futebol havidas em 5 e 6 de março do corrente ano, nos termos consignados no expediente de origem.

Cumprindo esclarecer, consoante manifestação do Comando de Policiamento do Interior-3, responsável pelo policiamento no Estádio Santa Cruz, em Ribeirão Preto, durante partida de futebol ocorrida em 06 de março de 2016, e manifestação do 2º Batalhão de Polícia de Choque, responsável pelo policiamento no jogo havido no Estádio Conde Rodolfo Crespi, também em 06 de março de 2015, que, em apertada síntese, para tais eventos, a Polícia Militar segue protocolos voltados à prevenção e ao contingenciamento de situações que venham a quebrar a ordem pública.

Tais protocolos estão alinhados aos dispositivos legais existentes, tendo por baliza principal a Constituição Federal e, no mesmo sentido, as normas infraconstitucionais, como a Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor), Lei Estadual nº 5.145/86, Lei Estadual 9.470/96 e Resolução SSP/SP - 122/85.

Atendendo a doutrinas internacionais de segurança em locais de eventos, os dispositivos legais determinam a proibição de determinados materiais que possam servir à prática de violência, instigar sua prática ou que externem comportamentos xenófobos ou racistas.

Depreende-se disso a necessidade de esforço por parte da organização de um

evento e da Polícia Militar, para que haja adequado controle em relação a materiais que adentram aos locais.

Nos estádios de futebol, dado o contexto de emoção, rivalidade e, em determinadas partidas, de hostilidade, esse controle recebe uma preocupação diferenciada.

Por diversas vezes ocorreram atitudes, principalmente de torcidas organizadas (sem exceção) que burlaram o sistema de controle e, em meio às arquibancadas foram identificados artefatos pirotécnicos (sinalizadores e fumaça), faixas, mastros e entorpecentes, entre outros.

Além dos materiais proibidos por lei, existem aqueles não autorizados pela organização, a qual, exercendo as competências inerentes a sua esfera de atribuição, como entidade responsável pelo evento e por ser quem responderá junto à justiça por danos havidos aos participantes, pode limitar, em tipo e quantidade, os materiais utilizados pelos espectadores. Nesse contexto estão as faixas. Toda e qualquer faixa deve passar pelo crivo da organização do evento.

À Polícia Militar interessa a inspeção do material, pois a experiência e o histórico já comprovaram que, em não havendo vistoria, diversos materiais podem ser escondidos em meio ao pano das faixas e bandeiras. Verifica-se, também, o teor das escritas para atendimento ao disposto no artigo 13-A do Estatuto de Defesa do Torcedor, o qual dispõe que:

São condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, sem prejuízo de outras condições previstas em lei:

(...)

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo;

Ressalta-se que a vistoria de faixas e bandeiras é imprescindível para a verificação do conteúdo, motivo pelo qual esses materiais devem ser apresentados ao policiamento para revista.

Sempre que uma faixa ou bandeira adentra clandestinamente ao estádio, gera a preocupação de como o material apareceu no local, pois, por onde se insere uma bandeira ou uma faixa, pode-se inserir um artefato explosivo, uma arma de fogo ou até mesmo um rojão.

Assim, quando a Polícia Militar aborda torcedores portando faixas ou bandeiras clandestinas, o objetivo é verificar por qual motivo e como adentrou.

Quando do uso clandestino de faixas ou bandeiras por parte das torcidas, a Polícia Militar analisa os riscos afetos às ações, justamente para se evitar outros desdobramentos, em virtude de possíveis confrontos quando da interferência policial.

É importante frisar que as intervenções não ocorrem, inicialmente, pelo seu conteúdo, mas pelo fato de não terem sido autorizadas, visando à segurança das pessoas

participantes dos espetáculos.

Vale destacar que a Polícia Militar possui como missão constitucional a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. É uma Instituição composta por homens e mulheres de várias etnias, caracterizando-se na grande defensora e garantidora dos direitos individuais, da democracia e da liberdade de expressão.

A Polícia Militar continuará a defender a liberdade de expressão e os direitos fundamentais, como a maior garantidora desses direitos.

Ao ensejo, reafirma-se o compromisso desta centenária Instituição, que este ano completa 185 anos, de bem servir à sociedade paulista e aos poderes legalmente constituídos, com lealdade e constância, garantindo-lhes a segurança e tranquilidade necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades do Estado e do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



IEROS ARADZENKA

Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 7049415/16